



LEI Nº1.590/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.569 de 07 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19, nas dotações a seguir:

013002-1339200072.115 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LEI “PAULO GUSTAVO”, Elementos de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 10.000,00;

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$ 34.491,17;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 176.623,05;

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente no valor de 30.466,41.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de outubro de 2023.



JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI
Prefeito Municipal

